PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 179
Mov. 12

Universidade Estadual de Londrina

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRA DIRETA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(Lei 14.133/2021, Art. 74, I)

1 OBJETO:

1.1 Serviço de mão de obra especializada para manutenção corretiva de equipamentos (fibroscópio, endoscópio, duodenoscópio, processadora de imagem) com fornecimento de peças, do Setor de Endoscopia, conforme especificações da planilha abaixo:

Seq.	Cód. SICOR	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	57238	**Cód.GMS: 6511.72501 Cód. CATMAT: 456717 Unid. Padrão: PECA** ALAVANCA DO ELEVADOR DE PINÇA DO VIDEODUODENOSCOPIO CÓDIGO: 0030250003 - Função : - Controle de Instrumentos: Manipula a posição e o ângulo da pinça de biópsia e outros instrumentos inseridos através do canal de trabalho. - Precisão de Movimento: Permite movimentos finos e controlados para manipulação segura dos tecidos. - Estabilidade e Fixação: Mantém a pinça estável durante os procedimentos. - Composição: - Material: Aço inoxidável - Tratamento de Superfície: Revestimento antifricção	**1**	3.540,46	3.540,46
2	55236	**Cód.GMS: 6511.72501 Cód. CATMAT: 456447 Unid. Padrão: UNIDADE** BORRACHA PARA VÍDEO DUODENOSCÓPIO FUJIFILM/FUJINON CÓDIGO 0030020013	**1**	234,03	234,03
3	55261	**Cód.GMS: 6511.72501 Cód.**	**4**	338,80	1.355,20

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Carlos Mazetti (XXX.063.989-XX)** em 04/10/2024 16:47. Inserido ao protocolo **22.667.864-6** por: **Jose Carlos Mazetti** em: 04/10/2024 16:45. Demais assinaturas na folha 196a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a17e5782a0dfbbb99450e3df84727250**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 180
Mov. 12

		CATMAT: 600020 Unid. Padrão: UNIDADE CABO DE COMANDO ANG. (U,D,L,R) CÓDIGO 0030420003			
4	56461	**Cód.GMS: 6511.72501 Cód. CATMAT: 600020 Unid. Padrão: PECA** CABO DO COMANDO (UP & DOWN) PARA FIBRO-BRONCOSCÓPIO FUJINON CÓDIGO: 0030420013 CABO DO COMANDO PARA VÍDEO-BRONCOSCÓPIO FUJINON	**2**	169,40	338,80
5	57239	**Cód.GMS: 6511.72501 Cód. CATMAT: 600020 Unid. Padrão: PECA** CAIXA DE COMANDO DE ANGULAÇÃO COMPLET (DWA) PARA VIDEODUODENOSCOPIO FUJINON COD: 0030410006 - Função A caixa de comando de angulação é um componente essencial do videoduodenoscópio, responsável por controlar a direção e o ângulo da ponta distal do endoscópio. Isso permite ao operador navegar pelas cavidades internas do corpo de maneira precisa e segura. Controle de Direção: Permite a manipulação precisa da ponta distal do endoscópio em várias direções. Ajuste de Angulação: Facilita a visualização de áreas específicas no trato digestivo, ajustando o ângulo da ponta distal. Estabilidade e Precisão: Proporciona movimentos estáveis e precisos para realizar procedimentos diagnósticos e terapêuticos. 2. Composição Estrutura da Caixa de Comando: Material: Polímero de alta resistência (como policarbonato) ou liga de alumínio. Tratamento de Superfície: Revestimento anodizado ou acabamento antiaderente. Mecanismo de Controle de Cabos: Cabos de Angulação: Feitos de fibras de aço inoxidável, permitem a transmissão de movimentos da caixa de comando para a ponta distal. Polias e Roldanas: Componentes que guiam os cabos de angulação dentro da caixa de comando. Molas de Tensão: Mantêm os cabos de angulação sob tensão adequada, garantindo movimentos suaves e controlados. Interface de Controle: Alavancas de Controle: Permitem ao operador ajustar a direção e o ângulo da ponta distal. Material: Plástico reforçado com fibra de vidro ou metal leve. Botões e Travas: Facilidades adicionais para fixar a posição da ponta distal em ângulos específicos. Componentes Internos: Engrenagens de Precisão: Transmitem os	**1**	6.919,99	6.919,99

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Carlos Mazetti (XXX.063.989-XX)** em 04/10/2024 16:47. Inserido ao protocolo **22.667.864-6** por: **Jose Carlos Mazetti** em: 04/10/2024 16:45. Demais assinaturas na folha 196a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a17e5782a0dfbbb99450e3df84727250**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 181
Mov. 12

		movimentos das alavancas para os cabos de angulação. Material: Aço inoxidável ou titânio para durabilidade e resistência ao desgaste. Eixos e Pinos: Conectam as partes móveis, garantindo movimento coordenado e preciso. Material: Aço inoxidável tratado termicamente. Cobertura e Vedação: Vedação Hermética: Protege os componentes internos de fluidos e contaminantes. Material: Borracha de silicone ou elastômeros. Cobertura Externa: Proporciona proteção e ergonomia. Material: Polímero resistente a impactos. 3. Características Técnicas Precisão de Controle: Movimentos finos e exatos para a ponta distal. Durabilidade: Resistência ao uso repetitivo e processos de esterilização. Resistência à Corrosão: Componentes fabricados com materiais que resistem à exposição a fluidos corporais e produtos de limpeza. Ergonomia: Design que minimiza a fadiga do operador durante procedimentos prolongados. Manutenção: Facilidade de desmontagem e limpeza dos componentes internos. 4. Aplicações Diagnóstico Endoscópico: Navegação precisa para visualização e inspeção do trato digestivo. Procedimentos Terapêuticos: Ajuste da ponta distal para posicionamento adequado de instrumentos terapêuticos. Coleta de Amostras: Facilita a angulação necessária para biópsias e outras coletas de amostras. Detalhamento dos Materiais Polímero de Alta Resistência: Propriedades: Alta durabilidade, resistência a impactos e leveza. Aplicações: Estrutura da caixa de comando e cobertura externa. Liga de Alumínio: Propriedades: Leve, resistente à corrosão e durável. Aplicações: Estrutura da caixa de comando e componentes internos. Aço Inoxidável: Propriedades: Alta resistência à corrosão, durabilidade e resistência mecânica. Aplicações: Cabos de angulação, engrenagens, eixos e pinos. Borrachas e Elastômeros: Propriedades: Flexibilidade, resistência a fluidos e vedação eficaz. Aplicações: Vedação hermética e componentes de amortecimento. Detalhamento do Mecanismo de Controle Cabos de Angulação: Material: Fibras de aço inoxidável. Função: Transmissão eficiente de movimentos da caixa de comando para a ponta distal. Polias e Roldanas: Material: Aço inoxidável ou polímero de alta resistência. Função: Guia e suporte para os cabos de angulação. Molas de Tensão: Material: Aço inoxidável. Função: Manutenção da tensão adequada nos cabos de angulação. Engrenagens de			

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Carlos Mazetti (XXX.063.989-XX)** em 04/10/2024 16:47. Inserido ao protocolo **22.667.864-6** por: **Jose Carlos Mazetti** em: 04/10/2024 16:45. Demais assinaturas na folha 196a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a17e5782a0dfbbb99450e3df84727250**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 182
Mov. 12

		Precisão: Material: Aço inoxidável ou titânio. Função: Transmissão precisa de movimentos das alavancas de controle para			
6	50192	**Cód.GMS: 201.51678 Cód. CATMAT: 5428 Unid. Padrão: UNIDADE** SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO, HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO SETOR DE ENDOSCOPIA	**1**	18.800,00	18.800,00
7	57240	**Cód.GMS: 6511.72501 Cód. CATMAT: 456584 Unid. Padrão: PECA** ELEVADOR DE PINÇA DO VIDEODUODENOSCOPIO FUJINON CÓD: 0030250002 - Função O elevador de pinça é um componente crucial do videoduodenoscópio, projetado para manipular e direcionar instrumentos médicos, como pinças de biópsia, alças de polipectomia e cateteres, durante procedimentos endoscópicos no trato digestivo. Manipulação de Instrumentos: Permite a movimentação precisa de instrumentos inseridos através do canal de trabalho. Controle de Ângulo: Ajusta o ângulo dos instrumentos para facilitar a visualização e a intervenção em áreas de difícil acesso. Estabilidade e Fixação: Mantém os instrumentos na posição desejada durante os procedimentos. 2. Composição Estrutura do Elevador: Material: Aço inoxidável ou titânio. Tratamento de Superfície: Revestimento antiaderente ou anodizado para resistência à corrosão. Mecanismo de Articulação: Eixos e Pinos: Componentes que permitem a movimentação articulada do elevador. Material: Aço inoxidável tratado termicamente. Molas de Retorno: Mantêm a tensão adequada e permitem o retorno à posição neutra. Material: Aço inoxidável. Cabo de Controle: Material: Fibras de aço inoxidável revestidas. Função: Transmitir os movimentos do operador para o mecanismo de elevação. Alavanca de Controle: Material: Plástico reforçado com fibra de vidro ou metal leve. Design: Ergonomicamente projetada para facilitar o uso. Componentes de Fixação: Parafusos e Fixadores: Mantêm as partes do elevador de pinça unidas. Material: Aço inoxidável. Cobertura Protetora: Material: Polímero resistente a impactos. Função: Proteger os componentes internos de danos mecânicos	**1**	2.653,95	2.653,95

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Carlos Mazetti (XXX.063.989-XX)** em 04/10/2024 16:47. Inserido ao protocolo **22.667.864-6** por: **Jose Carlos Mazetti** em: 04/10/2024 16:45. Demais assinaturas na folha 196a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a17e5782a0dfbbb99450e3df84727250**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 183
Mov. 12

		e contaminação. 3. Características Técnicas Precisão de Movimento: Permite ajustes finos e controlados do ângulo e posição dos instrumentos. Durabilidade: Construído para resistir ao uso repetitivo e processos de esterilização. Resistência à Corrosão: Utilização de materiais resistentes à corrosão para garantir a longevidade do componente. Ergonomia: Design que facilita o uso prolongado com mínimo esforço. Facilidade de Manutenção: Componentes projetados para fácil desmontagem e limpeza. 4. Aplicações Biópsias: Manipulação precisa da pinça de biópsia para coleta de amostras de tecido. Polipectomias: Direcionamento de alças para remoção de pólipos. Introdução de Cateteres: Facilita a introdução e posicionamento de cateteres e outros dispositivos terapêuticos. Detalhamento dos Materiais Aço Inoxidável: Propriedades: Alta resistência à corrosão, durabilidade e resistência mecânica. Aplicações: Estrutura do elevador, eixos, pinos e parafusos. Titânio: Propriedades: Leveza, alta resistência à corrosão e biocompatibilidade. Aplicações: Componentes críticos do mecanismo de elevação. Plástico Reforçado com Fibra de Vidro: Propriedades: Alta resistência mecânica e leveza. Aplicações: Alavanca de controle. Polímero Resistente a Impactos: Propriedades: Durabilidade e resistência a danos mecânicos. Aplicações: Cobertura protetora. Detalhamento do Mecanismo de Controle Cabo de Controle: Material: Fibras de aço inoxidável revestidas com polímero. Função: Transmissão eficiente dos movimentos do operador para o mecanismo de elevação. Eixos e Pinos: Material: Aço inoxidável tratado termicamente. Função: Conectar e permitir a movimentação articulada do elevador. Molas de Retorno: Material: Aço inoxidável. Função: Manter a tensão adequada e retornar o elevador à posição neutra. Parafusos e Fixadores: Material: Aço inoxidável. Função: Garantir a integridade estrutural do elevador de pinça.			
8	57236	**Cód.GMS: 6511.72501 Cód. CATMAT: 456500 Unid. Padrão: UNIDADE** GUIA DE LUZ PARA VIDEODUODENOSCOPIO FUJINON CÓD: 0030220064 - O guia de luz transmite luz de uma fonte de luz externa, geralmente uma lâmpada halógena, LED ou xenon, até a ponta do endoscópio. - O núcleo do guia de luz é composto por fibras	**1**	4.305,25	4.305,25

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Carlos Mazetti (XXX.063.989-XX)** em 04/10/2024 16:47. Inserido ao protocolo **22.667.864-6** por: **Jose Carlos Mazetti** em: 04/10/2024 16:45. Demais assinaturas na folha 196a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a17e5782a0dfbbb99450e3df84727250**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 184
Mov. 12

		ópticas, que são filamentos finos de vidro ou plástico capazes de transmitir luz por meio de reflexão interna total. Essas fibras são altamente flexíveis e podem ser manipuladas para navegar pelas cavidades do corpo. - Núcleo (Core): Parte interna da fibra óptica, com alto índice de refração, onde a luz é transmitida. - Revestimento (Cladding): Camada externa da fibra óptica com índice de refração mais baixo, que mantém a luz confinada no núcleo por reflexão interna total. - Encapsulamento: As fibras ópticas são geralmente encapsuladas em uma bainha protetora que pode ser de material plástico ou metálico. Essa bainha protege as fibras contra danos mecânicos e contaminação. - Bainha Interna: Protege as fibras ópticas e pode conter elementos adicionais de suporte, como fios de aço para maior resistência. - Bainha Externa: Proporciona uma camada adicional de proteção e pode ser feita de materiais resistentes a produtos químicos e à esterilização. - Conectores: Nas extremidades do guia de luz, há conectores que facilitam a ligação à fonte de luz e ao vídeoendoscópio. Esses conectores são projetados para assegurar um encaixe firme e uma transmissão eficiente da luz. - Conector Proximal: Liga o guia de luz à fonte de luz externa. - Conector Distal: Liga o guia de luz ao vídeoendoscópio. - Diâmetro e Flexibilidade: O guia de luz deve ter um diâmetro adequado e flexibilidade suficiente para permitir a manipulação dentro das cavidades do corpo sem causar desconforto ou danos. - Resistência à Temperatura: Deve suportar temperaturas elevadas durante a esterilização. - Transmissão de Luz: Alta eficiência na transmissão de luz para minimizar perdas e maximizar a iluminação no local de interesse. - Durabilidade: Material resistente ao desgaste e à flexão repetitiva durante o uso clínico.			
9	57237	**Cód.GMS: 6511.72501 Cód. CATMAT: 456717 Unid. Padrão: UNIDADE** LENTE DA EDTA -WWGB PARA VIDEODUODENOSCOPIO FUJINON COD: 0030230011 - A lente DTA WGB (Doublet Triplet Achromat Wide Gamut Balanced) em um videoduodenoscópio Fujinon é um componente óptico avançado, projetado para otimizar a qualidade de imagem durante procedimentos endoscópicos no trato digestivo. Esta lente desempenha um papel crucial na formação	**1**	1.980,01	1.980,01

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Carlos Mazetti (XXX.063.989-XX)** em 04/10/2024 16:47. Inserido ao protocolo **22.667.864-6** por: **Jose Carlos Mazetti** em: 04/10/2024 16:45. Demais assinaturas na folha 196a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a17e5782a0dfbbb99450e3df84727250**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 185
Mov. 12

		de imagens claras e detalhadas, essenciais para diagnósticos precisos. - A principal função da lente DTA WGB é coletar a luz refletida das superfícies internas do trato digestivo e focá-la no sensor de imagem do videoduodenoscópio. - A lente corrige aberrações cromáticas e esféricas, garantindo que as imagens capturadas sejam nítidas e com cores precisas. - Proporciona uma ampliação adequada e um campo de visão amplo, permitindo ao médico visualizar uma área maior do trato digestivo em alta resolução. composta por múltiplos elementos de vidro óptico com diferentes índices de refração, organizados em uma configuração de duplo triplo (doublet triplet). - É composta por múltiplos elementos de vidro óptico com diferentes índices de refração, organizados em uma configuração de duplo triplo (doublet triplet). - Doublet (Duplo): Dois elementos de vidro colados juntos para corrigir aberrações cromáticas primárias. - Alta Resolução: Capaz de resolver detalhes finos, essencial para a visualização precisa das estruturas internas. Ampliação Óptima: Projetada para proporcionar uma ampliação suficiente para visualizar detalhes sem comprometer o campo de visão. Campo de Visão Amplo: Permite uma visualização abrangente do ambiente interno, facilitando a navegação e diagnóstico. Correção de Aberrações: Minimiza distorções e aberrações cromáticas/esféricas para uma imagem mais clara e precisa. Durabilidade e Resistência: Feita de materiais duráveis que resistem à limpeza e esterilização frequentes, garantindo longa vida útil e desempenho consistente. Triplet (Triplo): Três elementos de vidro, onde pelo menos um é um elemento dispersivo para maior correção de aberrações.			
10	52656	**Cód.GMS: 6511.72501 Cód. CATMAT: 333625 Unid. Padrão: UNIDADE** LÂMPADA XÊNON DE 150W PARA FONTE DE LUZ FUJINON MODELO EPX-2500.	**2**	4.800,00	9.600,00
11	56466	**Cód.GMS: 6511.72501 Cód. CATMAT: 479469 Unid. Padrão: PECA** TUBO CONECTOR LONGO COMPLETO (TUBO SOFT+TERMO) CÓDIGO: 0030450013 CÓDIGO: 0030450013	**1**	2.659,83	2.659,83
12	55459	**Cód.GMS: 6511.72501 Cód. CATMAT: 479469 Unid. Padrão:**	**1**	2.201,90	2.201,90

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Carlos Mazetti (XXX.063.989-XX)** em 04/10/2024 16:47. Inserido ao protocolo **22.667.864-6** por: **Jose Carlos Mazetti** em: 04/10/2024 16:45. Demais assinaturas na folha 196a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a17e5782a0dfbbb99450e3df84727250**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 186
Mov. 12

		UNIDADE TUBO CONECTOR LONGO PARA FIBRO BRONCOSCÓPIO DA MARCA FUJINON, CÓDIGO Nº 0030450009.			
13	55457	**Cód.GMS: 6511.72501 Cód. CATMAT: 414711 Unid. Padrão: UNIDADE** TUBO DE INSERÇÃO COMPLETO PARA FIBRO BRONCOSCÓPIO DA MARCA FUJINON, CÓDIGO Nº 0030010008	**1**	38.575,00	38.575,00

1.1.1 Parcelamento do Objeto

1.1.1.1 O objeto da presente contratação é dividido em lote(s) contendo 13 (treze) itens.

1.1.1.2 O objeto em aquisição não pode ser parcelado, pois, trata de serviço prestado por fornecedor exclusivo.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 As especificações técnicas dos itens encontram-se dispostas na descrição do objeto, no item 1.1 deste Termo de Referência.

1.2.2 Deverão ser observadas, ainda, as seguintes especificações técnicas complementares:

1.2.2.1 As peças deverão ser fornecidas por empresa fabricante e/ou autorizada.

1.2.2.2 O serviço será realizado pela assistência técnica autorizada, mediante a retirada dos itens do Setor de Equipamentos da DMPE-HU através de protocolo de retirada de equipamento. Após a entrega dos equipamentos, os servidores procederão a verificação quanto ao cumprimento do serviço descrito no edital, e identificado que o equipamento se encontra ineficiente ou danificado, a empresa fornecedora será cientificada e deverá providenciar a imediata correção, sem qualquer ônus ao HU-UEL. O serviço deverá apresentar garantia de desempenho do equipamento adequado após o reparo por no mínimo 90 dias.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 O(s) item(ns) objeto deste Termo de Referência possuem(m) padronização de acordo com o contido no GMS - Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná.

1.3.2 O Código GMS dos item(ns) poderá(ão) ser localizado(s) em seu(s) descritivo(s), constante da Tabela do item 1.1. deste Termo de Referência.

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1 A Contratante formalizará os pedidos de execução do(s) serviço(s) mediante emissão de Ordem de Contratação, que poderá ser retirada pela empresa no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da comunicação, feita por e-mail, ou portador.

1.4.2 A Contratante reserva-se o direito de enviar a Ordem de Contratação à Contratada e-mail ou portador, considerando-se neste caso a data de envio como data de início de contagem do prazo para execução do(s) serviço(s).

1.4.3 A Contratada somente poderá iniciar os serviços após o recebimento da Ordem de Contratação respectiva.

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Carlos Mazetti (XXX.063.989-XX)** em 04/10/2024 16:47. Inserido ao protocolo **22.667.864-6** por: **Jose Carlos Mazetti** em: 04/10/2024 16:45. Demais assinaturas na folha 196a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a17e5782a0dfbbb99450e3df84727250**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 187
Mov. 12

1.4.4 A Contratada será responsável por todos os materiais necessários para execução dos serviços, bem como transporte, deslocamentos e estadia do pessoal técnico, assim como funcionários disponibilizados, devidamente treinados com utilização de EPIs.

1.4.5 A Contratada deverá zelar pela limpeza e ordem dos locais após a execução dos serviços realizados.

1.4.6 Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se paramentados e identificados com crachá funcional com foto, dentro dos limites da Universidade Estadual de Londrina e órgãos suplementares.

1.4.7 A Contratada responderá pelos danos ou prejuízos que possa causar à Instituição ou a terceiros, decorrentes da ação ou omissão, erros, imperícias ou acidentes ocorridos na execução dos serviços, inclusive por seus empregados.

1.4.8 A Contratada após a realização de cada serviço deverá emitir um relatório constando todos os dados do bem, assim como os procedimentos realizados em relação ao serviço, devidamente assinado.

1.4.9 Caso seja verificado que o(s) serviço(s) não atende(m) às especificações do Edital e da proposta, o serviço será recusado motivadamente, e a Contratada será notificada para que efetue refazimento do(s) serviço(s) em conformidade, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.4.10 Se a substituição do(s) serviço(s) em desconformidade não for concluída dentro do prazo máximo de entrega, a empresa incidirá em multa moratória prevista em Edital.

1.4.11 Caso haja necessidade de substituição de peças e acessórios, caberá a Contratada fornecer o descritivo (marca, modelo, n.º de série, Part Number, entre outros) das mesmas, para análise prévia pelo setor responsável, ressaltando que a troca somente poderá ser feita após a prévia e expressa autorização da Contratante, a qual tomará as medidas cabíveis observando os trâmites de processo de compra definidos pela legislação, devendo as peças substituídas serem devolvidas à Contratante após os procedimentos.

1.4.12 A execução do serviço será em etapa única, devendo a entrega ocorrer no prazo e local indicado no item 9 deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 O presente estudo tem por objetivo avaliar e assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência. - Contratação de mão de obra especializada e exclusiva para manutenção corretiva de equipamentos médico hospitalares, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do setor de Endoscopia do Hospital Universitário de Londrina. - O objetivo principal é manter os equipamentos existentes no setor de Endoscopia do Hospital em perfeito estado, o que garante um atendimento de qualidade para a população que necessita de atendimento de saúde. - Os equipamentos em questão cuja a necessidade de mão de obra especializada objetiva a elaboração do referente estudo técnico preliminar são: 1. Fibroscópio Fujinon, modelo FBH-120S - Nº de série: MBO42A064 (FUEL: 9043317). 2. Endoscópio Flexível, modelo EC-530WL3 - Nº de série: JC643K026 (FUEL; 274334). 3. Dueodenoscópio, modelo ED-530XT8 - Nº de série: 5D103L051 (FUEL: 9043473). 4. Processadora de Imagem, modelo SYSTEM25000 Nº de série: 3V456G105 (FUEL: 252100). 5. Processadora de Imagem, modelo SYSTEM25000 Nº de série: 2V456G310 (FUEL: 245694).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Serviços: A solução viável é a contratação do serviço de empresa especializada, autorizada para assistência técnica para o conserto dos equipamentos por meio de

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Carlos Mazetti (XXX.063.989-XX)** em 04/10/2024 16:47. Inserido ao protocolo **22.667.864-6** por: **Jose Carlos Mazetti** em: 04/10/2024 16:45. Demais assinaturas na folha 196a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a17e5782a0dfbbb99450e3df84727250**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 188
Mov. 12

inexigibilidade de licitação por tratar de serviço exclusivo. Com base nas informações obtidas por meio de levantamento de mercado, a proposta apresentada atende as necessidades do hospital.

4. PESQUISA DE PREÇOS:

4.1 O valor da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado;

4.1.1 Para aferição do previsto no art. 23 de lei 14.133 de 2021, a pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o previsto no art. 368 e seguintes do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

4.2 A justificativa quanto à utilização dos parâmetros citados consta no documento "Justificativas Obrigatórias" inseridos no caderno de instrução desse procedimento de contratação, processo 22.607.864-6 (Fls. 54 a 175).

4.3 O critério utilizado para escolha da pretensa contratada é o de "menor preço";

5. EMBASAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

5.1 Nos termos do caput do artigo 74, da Lei 14.133 de 2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

> I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos**;**
>
> (...)
>
> § 1º Para fins do disposto do inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica;

6. SUSTENTABILIDADE:

6.1 A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar as práticas de sustentabilidade abaixo indicadas:

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Carlos Mazetti (XXX.063.989-XX)** em 04/10/2024 16:47. Inserido ao protocolo **22.667.864-6** por: **Jose Carlos Mazetti** em: 04/10/2024 16:45. Demais assinaturas na folha 196a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a17e5782a0dfbbb99450e3df84727250**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 189
Mov. 12

6.1.1 1 - bens constituídos por material reciclado, atóxico, biodegradável 2 - requisitos ambientais certificados pelo INMETRO 3 - embalagem individual e reciclável 4 - bens não contenham substâncias perigosas

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.2 Em razão da natureza do(s) item(ns) a ser(em) adquirido(s), não será(ão) necessária(s) a observação de normas de logística reversa.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.1 Nos termos do art. 120, III, do Decreto n.º 10.086/2022 observa que:

> Art. 120. Não se aplica o disposto nos arts. 117 a 119 deste Regulamento quando: III - a licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

8.1 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9.1 prazo de execução dos serviços é de 10 (dez) dias, contados do envio da Ordem de Compra ou documento equivalente, em remessa única, no endereço indicado na respectiva Ordem de Compra, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h00.

9.2 Os serviços deve ser recebidos provisoriamente no prazo de 10 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.2.1 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

9.3 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Carlos Mazetti (XXX.063.989-XX)** em 04/10/2024 16:47. Inserido ao protocolo **22.667.864-6** por: **Jose Carlos Mazetti** em: 04/10/2024 16:45. Demais assinaturas na folha 196a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a17e5782a0dfbbb99450e3df84727250**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 190
Mov. 12

n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

9.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE:

10.1 obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 comunicar responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Carlos Mazetti (XXX.063.989-XX)** em 04/10/2024 16:47. Inserido ao protocolo **22.667.864-6** por: **Jose Carlos Mazetti** em: 04/10/2024 16:45. Demais assinaturas na folha 196a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a17e5782a0dfbbb99450e3df84727250**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 191
Mov. 12

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.17.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Carlos Mazetti (XXX.063.989-XX)** em 04/10/2024 16:47. Inserido ao protocolo **22.667.864-6** por: **Jose Carlos Mazetti** em: 04/10/2024 16:45. Demais assinaturas na folha 196a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a17e5782a0dfbbb99450e3df84727250**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 192
Mov. 12

10.1.18 cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.1.19 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas conforme Lei Federal nº 14133 de 01/04/2021 - Art. 74, Inciso I, Inexigibilidade;

10.1.20 Atender as condições descritas no Termo de Referência e do contrato;

10.1.21 Prestar serviços de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto no edital e termo de referência, assim como em sua proposta de preços;

10.1.22 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.23 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

10.1.24 Executar os serviços conforme ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO e DESCRIÇÃO TÉCNICA do termo de referência.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado no Termo de Referência, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e, após, recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Carlos Mazetti (XXX.063.989-XX)** em 04/10/2024 16:47. Inserido ao protocolo **22.667.864-6** por: **Jose Carlos Mazetti** em: 04/10/2024 16:45. Demais assinaturas na folha 196a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a17e5782a0dfbbb99450e3df84727250**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 193
Mov. 12

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

10.2.12 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, bem como na proposta;

10.2.13 Vetar o recebimento de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

10.2.14 Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.15 Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva execução do objeto desta licitação;

10.2.16 Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

10.2.17 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro participantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de Aplicação de Sanção Administrativa de Multa, a qual poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

11.3.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas conforme indicado na Ordem de Compra ou em documento equivalente, constando número da contratação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Carlos Mazetti (XXX.063.989-XX)** em 04/10/2024 16:47. Inserido ao protocolo **22.667.864-6** por: **Jose Carlos Mazetti** em: 04/10/2024 16:45. Demais assinaturas na folha 196a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a17e5782a0dfbbb99450e3df84727250**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 194
Mov. 12

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.6 A descrição dos produtos na nota fiscal deverá ser feita de acordo com o estabelecido pela legislação vigente e deverá conter os dados do produto de acordo com o empenho respectivo.

11.7 Não será aceita nota fiscal referente a mais de um empenho.

11.8 O fornecedor deverá fazer constar na nota fiscal o número da respectiva nota de empenho, o número da agência e da conta-corrente do banco onde o pagamento deverá ser creditado.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

A) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do participante no pregão, se for o caso.

B) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro participantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; Declaração de cumprimento dos requisitos do Decreto Estadual nº 2.485/2019 (de inexistência de fato impeditivo, de não utilização de mão de obra de menores); Declaração de atendimento à política ambiental de contratação sustentável; Declaração de reserva de cargos para pessoa

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Carlos Mazetti (XXX.063.989-XX)** em 04/10/2024 16:47. Inserido ao protocolo **22.667.864-6** por: **Jose Carlos Mazetti** em: 04/10/2024 16:45. Demais assinaturas na folha 196a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a17e5782a0dfbbb99450e3df84727250**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 195
Mov. 12

com deficiência e para reabilitado da previdência social conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021; Declaração de ciência da disponibilização de dados em consonância com a lei geral de proteção de dados - LGPD.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Em razão da natureza do objeto a ser contratado, bem como o valor máximo previsto para a contratação, entendemos que não se faz necessária a exigência de garantia de execução.

16. VIGÊNCIA:

16.1 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Contratação.

17. DO REAJUSTAMENTO:

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

17.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

17.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Carlos Mazetti (XXX.063.989-XX)** em 04/10/2024 16:47. Inserido ao protocolo **22.667.864-6** por: **Jose Carlos Mazetti** em: 04/10/2024 16:45. Demais assinaturas na folha 196a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a17e5782a0dfbbb99450e3df84727250**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 196
Mov. 12

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, em uma das dotações abaixo discriminadas:

UEL/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro, 501 - Próprio, 700 - Federal, 703 - Outros Convênios;
Programa de Trabalho: 34 - Universidade e Sociedade;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

Fundo Paraná/SETI: Gestão/Unidade: 456019571338153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná;
Fonte de Recursos: 759 - Tesouro/Recursos Vinculados a Fundos;
Programa de Trabalho: 33 - Paraná Mais Ciência;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SESA: Gestão/Unidade: 476010122358168 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 35 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348075 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 34 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O participante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022:

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

2303157 - WAGNER BATISTA MIGUEL / (HU-DA-DMPE) DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL E EQUIPAMENTOS
2003881 - TANIMARIA DA SILVA LIRA BALLANI / (HU-DE-DAT) DIVISÃO DE ATENDIMENTO
1010764 - JOSE CARLOS MAZETTI / (HU-DA-DM) DIVISÃO DE MATERIAL

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Carlos Mazetti (XXX.063.989-XX)** em 04/10/2024 16:47. Inserido ao protocolo **22.667.864-6** por: **Jose Carlos Mazetti** em: 04/10/2024 16:45. Demais assinaturas na folha 196a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a17e5782a0dfbbb99450e3df84727250**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 196a
Mov. 12

Documento: **TR_IN_57_2024.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Carlos Mazetti (XXX.063.989-XX)** em 04/10/2024 16:47 Local: UEL/HU/DA/DM/COMPRAS, **Tanimaria da Silva Lira Ballani (XXX.709.689-XX)** em 07/10/2024 08:44 Local: UEL/HU/DA, **Wagner Batista Miguel (XXX.176.449-XX)** em 08/10/2024 09:35 Local: UEL/HU/DA/DMPE.

Inserido ao protocolo **22.667.864-6** por: **Jose Carlos Mazetti** em: 04/10/2024 16:45.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a17e5782a0dfbbb99450e3df84727250**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 197
Mov. 13

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE: 0057/2024
PROTOCOLO: 22.667.864-6

OBJETO: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DA ENDOSCOPIA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LONDRINA

Em cumprimento ao estabelecido no parágrafo único do art. 334 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, informo que o presente Termo de Referência (TR) encontra-se de acordo.

Com base no contido acima:

1, **Aprovo** o presente Termo de Referência (TR) elaborado pelas áreas técnicas e administrativas

2. **Ratifico** a justificativa que embasa a necessidade da contratação;

Ainda, com base na Motivação do Ato elaborada pela área técnica:

3. **Atesto** o alinhamento da Contratação ao Planejamento Estratégico da instituição;

4. **Atesto** o alinhamento ao Plano de Contratações Anual – PCA da instituição;

5. **Ratifico** os elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso.

Londrina, data da assinatura digital.

VIVIAN BIAZON EL REDA FEIJO
DIRETORA SUPERINTENDENTE

Inserido ao protocolo **22.667.864-6** por: **Jose Carlos Mazetti** em: 04/10/2024 16:45. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ab28842d2aeac4e31bc2c4e0cfc420e6**.